



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREÂMBULO

EDITAL nº 008/2019

PROCESSO nº 014/2019

DATA DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 01 de abril de 2019

HORÁRIO: a partir das 08h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

ENDEREÇO: Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, centro.

PREGOEIRO: Michel Fabiano Faria

SERGIO ANTONIO POLARINI, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nº 004/2019, Processo nº 014/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar deste município que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 1478 de 28 de março de 2006 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 2641, de 13 de julho de 2018 (**Regulamenta o Registro de Preços**), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores (**Capítulo V – Do Acesso aos Mercados**), Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas**).

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, a Rua Pedro Lanzoni, 2383, centro, iniciando-se no dia 01 de abril de 2019 às 08h30min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designado nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (anexo IX) do Edital.

1.2 - As quantidades constantes no anexo I são estimativas de consumo anual, não estando a Administração Pública obrigada a proceder sua aquisição total.

1.3 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

3 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4 - Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:

4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

4.4. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

4.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

4.6 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

5 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

6 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

7 - Esta licitação destina-se única e exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do Art. 48, Inciso I da lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 desde que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida**, emitido pelo representante da empresa, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos ou ficha Cadastral Simplificada devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **acompanhada** de declaração de que se enquadra como ME, EPP ou MEI devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme **anexo III**;

6. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

7. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **anexo IV**.

8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

11. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de propostas e de documentos para habilitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II**, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **Anexo III**, Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **anexo IV** e Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital - **Anexo VII** deste Edital deverão ser apresentadas **fora dos Envelopes nº 1 e 2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta e Arquivo Digital

Pregão Presencial nº. 004/2019

Processo nº. 014/2019

Envelope nº. 2 – Documentos para Habilitação

Pregão Presencial nº. 004/2019

Processo nº. 014/2019

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

Rua Pedro Lanzoni, 2383 – Centro
CEP 15.745-000 – Paranapuã/SP

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº. 004/2019

Processo nº. 014/2019

(Nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA e ARQUIVO MAGNÉTICO

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação contidas no item I - Objeto e no Anexo I Termo de Referência deste edital;
- preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Constar **a marca dos produtos**, seguindo fielmente as especificações constantes nos anexos deste edital;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade por item prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



- 3 – O preço para o fornecimento do objeto deste contrato, permanecerá fixo e irrevogável e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado;
- 4 – A proposta deverá seguir a mesma ordem conforme descrito no anexo I do presente edital, sob condição de desclassificação da empresa participante.
- 5 - Na proposta deverá constar a assinatura do responsável legal da licitante ou seu representante legal;
- 6 - Condições de pagamento: (em conformidade com o presente edital);
- 7 - **Número da agência e conta bancária do CNPJ da empresa.**
- 8 - O licitante deverá apresentar proposta apenas do item que lhe convier;
- 9 - O licitante deverá apresentar uma proposta escrita, assim bem como um **arquivo digital** da proposta devidamente preenchido com os dados completos da licitante. O **arquivo digital** deverá ser retirado pessoalmente no Setor de Licitações situado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, Paranapuã/SP;
- 10- O arquivo digital deverá ser apresentado em CD (compact disk) ou Pen Drive e impressa e estar contido **dentro do envelope nº 01 de propostas**;
- 11 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega o produto e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.
- 12 - A verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.
- 13 - O preço ofertado pela licitante vencedora não poderá ter o valor superior por item, estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998; de acordo com o **anexo V**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de acordo com o **anexo VI**.
- c) Declaração da licitante de que conhece o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme **anexo VII**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu Contrato.

2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia 01 de abril de 2019 às 08:30min, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.2 - Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados por todos os presentes nesta sessão.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item;

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de no mínimo **1%**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte e das MEI, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento da relação dos itens classificados e habilitados à equipe de enfermagem da Unidade Básica de Saúde para que a mesma analise as amostras e emita o parecer de aprovação ou reprovação das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 – Após emissão do parecer da análise das amostras o licitante poderá recorrer nos termos do subitem 1 deste item VIII;
- 5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 - Para adjudicação de cada ITEM, faz se necessário a entrega, pela empresa vencedora, de uma amostra de cada item, conforme item **IX - DAS AMOSTRAS** deste Edital;
- 8 - Após a análise e aprovação dos itens os mesmos serão adjudicados e encaminhado para autoridade superior para homologação em favor da licitante vencedora neste certame.
- 9 - A adjudicação será feita por item.

IX - DAS AMOSTRAS

- 1 – A licitante considerada vencedora neste certame deverá apresentar uma amostra dos itens e deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a habilitação da licitante vencedora;
- 2 - As amostras deverão ser entregues Casa da Merenda deste município, situada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2061, centro, em horário normal de expediente, onde serão analisadas pela Nutricionista do Município que emitirá parecer de aprovação ou reprovação. As empresas que tiverem amostras reprovadas serão notificadas para apresentação de recursos nos mesmos moldes do item VIII deste edital;
- 3 – Os produtos que tiverem as amostras reprovadas serão desclassificados, sendo convocada a segunda colocada naquele item para apresentação de amostra e assim sucessivamente até que o produto seja aprovado;
- 4 - Para as amostras em que os itens estão sendo solicitados em unidades de medidas de **fardo ou caixa** poderá ser apresentado apenas uma unidade do referido item;
- 5 - As amostras deverão ser catalogadas, constando o nome da empresa licitante, o número e o nome do produto, sob pena de desclassificação no item.
- 6 - A não apresentação de amostra no prazo estipulado no subitem 1 deste item IX, implicará na desclassificação automática do **item não amostrado**;
- 7 – Após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, as amostras estarão disponíveis para retirada pelos seus respectivos licitantes;

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor de compras deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas na Casa da Merenda deste município, situada na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2061, em horário normal de expediente.
- 2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.
- 3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



5 - Os produtos deverão ser entregues em até 72h00min, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, **estima-se** em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

8 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

XI - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Art. 13 do Decreto nº 2641, de 13 de julho de 2018.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), em até 30 (trinta) dias contado da apresentação pela (s) licitante (s) vencedora (s), da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva entrega dos produtos, depois de conferidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



atestados pelo Responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria, crédito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedado à Detentora negociar seus créditos com terceiros;

3 – Deverão constar no corpo das notas fiscais/fatura o número do Processo Licitatório, o número da modalidade de licitação.

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em cinco dias após a data de sua apresentação válida.

5 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega dos itens e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IX** deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 – A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para assinatura do Ata:

a) Cadastro do Responsável conforme modelo do **ANEXO VIII** deste edital;

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços**.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 1.2 e 1.3, deste item XIV ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIV, ou se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União – DOU, jornal de circulação regional e no site www.paranapua.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1 e 2 do item VIII deste Edital.

XV - DO CRÉDITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2018 e 2019, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas o ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **9.1** deste item **9** do Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União, jornal de circulação regional e no site "www.paranapua.sp.gov.br".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos veículos de publicação citada no item anterior.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.
- 7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.3 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.
- 7.4 - Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.3.
- 7.5 - Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- 7.6 - Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:
- 7.6.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, ata social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;
- 7.6.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 7.7 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 7.8 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitações, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura da ata.
- 8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 - Integram o presente Edital, os Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.
- 10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales.

Paranapuã/SP, 18 de março de 2019.

SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (anexo IX) do Edital.

1.2 - As quantidades constantes no anexo I são estimativas de consumo anual, não estando a Administração Pública obrigada a proceder sua aquisição total.

1.3 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	300	PCT.	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL COM ASPECTO DE PO FINO E HOMOGENEO; SEM GLUTEM, PREPARADO COM A MISTURA DE CACAU SOLUVEL E ACUCAR; O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 GRAMAS.
02	270	PCT	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL PENEIRADO; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; SEM GLUTEM, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. PESANDO 5KG.
03	300	KG	ALHO A GRANEL; BRANCO; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES; EMBALAGEM PESANDO 20 KG; ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; QUALIDADE PASTOSO E INTACTO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.
04	1500	PCT	ARROZ BENEFICIADO; AGULHINHA; SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. PESEANDO 5KG.
05	1000	KG	BATATA BRANCA; LISA; DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.
06	500	PCT	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; DE LEITE; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ZERO % DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM FILME BOPP PESANDO 400 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.
07	800	KG	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.
08	150	PCT.	COCO RALADO UMIDO ADOÇADO; AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; VALIDADE MIN. DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 100 GRAMAS CADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
09	50	PCT.	MILHO DE CANJICA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE DE 500 GRAMAS CADA; VALIDADE MINIMA 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



10	2200	Lts	LEITE PASTEURIZADO; INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA, ENVASADO EM EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO E ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 62/11 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA
11	2200	Lts	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM LONGAVIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK OU TETRA BRIK, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;
12	140	KG	FARINHA DE MANDIOCA; GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, CLASSE AMARELA; TIPO ÚNICO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATOXICO DE 1 KG CADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
13	500	PCT	FARINHA DE TRIGO; ESPECIAL TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MIN.2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG. DEVERÃO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BIODEGRADÁVEL APROPRIADA, ATOXICO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
14	55	PCT.	TRIGO PARA QUIBE, INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO 500G, ATOXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
15	2100	PCT.	FEIJO CARIOCA COMUM, MAQUINADO; GRUPO 1, TIPO 1; CLASSE CERES, NOVO; CONSTITUIDO DE GRÃOS INTERIORES E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS; VALIDADE DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PACOTE DE 1KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
16	300	UND.	FERMENTO QUIMICO; TIPO EM PO; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA; PESANDO 250 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.
17	80	PCT.	FERMENTO BIOLOGICO; PARA PANIFICAÇÃO; INGREDIENTE: SACOHARONYOES CEREVIASE. PRODUTO SUJEITO A VARIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.
18	250	PCT.	FUBA DE MILHO; SIMPLES, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DO GRÃO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACÇÃO E RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO; PESANDO 500 GRAMAS CADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
19	300	UND	PO P/PREPARO DE GELATINA; SABORES de MORANGO, LIMÃO, UVA E ABACAXI; COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; PESANDO NO MÍNIMO 30 GRAMAS CADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
20	150	UNID.	LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA DE 395 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



21	100	UNID.	CREME DE LEITE: CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO HOMOGENEIZADO, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMA DE 20% SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA DE 300 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.
22	500	PCT.	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; FORMATO AVE MARIA; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EM SACOS PLASTICOS TRANSP. ATOXICO C/ 500G; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PACOTE DE 500G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.
23	1200	PCT.	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EM SACOS PLASTICOS TRANSP. ATOXICO C/ 500G; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.
24	40	UNID.	AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA PESANDO 500G; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
25	200	PTS.	MARGARINA; FEITA A BASE DE GORDURA VEGETAL LÍQUIDOS E GORDURA DO LEITE (ATÉ 3%) TEOR DE GORDURA EM TORNO DE 80%, COM SAL E SEM GORDURA TRANS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; VALIDADE MINIMA 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLASTICO DE 500GR CADA, ATOXICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
26	45	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM PESO LÍQUIDO DE 3KG E PESO DRENADO DE 2KG, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
27	1000	UND	OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; REFINADO, TIPO 01; SEM COLESTEROL; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO PET COM 900 ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
28	450	DZ	OVOS DE GALINHA; VERMELHO; GRANDE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
29	500	KG	PAO FRANCES; CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO PESANDO 50GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL DE 6 HORAS DA HORA DA ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
30	200	UNID	POLVILHO DOCE BRANCO; GRUPO/TIPO 01, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 500 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
31	250	PCT	POLVILHO AZEDO BRANCO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 500 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
32	1530	KG	MAÇÃ GALA OU FUGI; NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO PESANDO APROXIMADAMENTE 18KGS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
33	450	KG	SAL REFINADO; EXTRA IODADO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



34	280	UNID.	VINAGRE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL HIDRATADO E ÁGUA RESULTANTE DA FERMENTACAO DE ALCOOL, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COM TAMPA INVIOLEVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 750 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
35	2800	KG	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS LIMPOS; RESFRIADA; COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; PESANDO 5 KG; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
36	3700	KG	CARNE BOVINA; TIPO ACEM; MOIDA; RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO PESANDO 05 KGS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
37	1400	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRE-COXA, PARTES INTEIRAS, TEMPERADO; CONGELADO, COM VALIDADE 06 MESES; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
38	2000	KG	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, CAIXA CONTENDO ENTRE 15 E 21KG COM VALIDADE 06 MESES; SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGIÂNCIA SANITÁRIA SEM GLUTEM; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
39	100	KG	SALSICHA; TIPO HOT-DOG; COMPOSTA DE CARNE BOVINA E AVES, MECANICAMENTE SEPARADA; FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS; ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O-VAC EM PACOTES PESANDO APROXIMADAMENTE 05 KG, COM VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
40	400	KG	LINGUICA TIPO CALABRESA; COZIDA E DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO PESANDO NO MÍMO 2 KG, C/VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
41	650	KG	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, CONDIMENTOS, CONSERVADORES, NITRATO DE SÓDIO (ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, SEM GLUTEM, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO PESANDO 5KG, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
42	300	PCT	AÇÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, REFINADO ESPECIAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PACOTE DE 1KG.
43	1300	Ltrs	IOGURTE DE MORANGO: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LACTEO, POLPA DE MORANGO. PERMITIDA A ADIÇÃO DE ADITIVOS. O IOGURTE DEVE APRESENTAR ASPCTOS PROPRIOS, COR E SABOR CARACTERISTICO, LIVRE DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINATES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 900 GR COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO DO ESTABELICIMENTO PRODUTO NO ORGÃO OFICIAL COMPETENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA ENTREGA.
44	700	KG	POLPA DE FRUTA PATEURIZADA, NÃO FEMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS PROVENIENTES DA PARTE COMESÍVEL DO PRODUTO. CONSERVADOS CONGELADOS À TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -5º C. EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO DE 1KG/PCT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABORES: ABACAXI, MARACUJÁ, LIMÃO, ACEROLA
45	250	PCT	COLORIFICO; EM PO FINO, HOMOGENEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS; GRAOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS; DE COLORACAO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PESANDO 500 GRAMAS TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



46	120	PCT	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, SEM GLUTEM, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, E DE DETRITOS ANIMAIS, OU VEGETAIS, COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PACOTE DE 500 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
47	650	KG	EMPANADO DE FRANGO, CONGELADO, PENSANDO APROXIMADAMENTE 45GR POR UNIDADE, COMPOSTO DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EMPANADO COM FARINHA DE ROSCA FLOCADA, SAL E CONDIMENTO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. EMBALADO NO SISTEMA" CRAY-O-VAC". VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO 3 KG, RESISTENTE A IMPACTO E CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM.
48	400	BANDEIJA	IOGURTE C/ POLPA DE MORANGO: SABOR DE MORANGO, ELABORADO A PARTIR DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, FERMENTOS LACTEOS, POLPA DE FRUTAS, AROMATIZANTES, COLORIDO ARFICIALMENTE, VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM POTE PLSTICO LACRADO, BANDEIJA CONTENDO NO MÍNIMO 540 GR. EMBALADO EM BANDEIJA PLASTICA LACRADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
49	200	Litros	LEITE UHT/UAT; LEITE SEMIDESNATADO COM ZERO % LACTOSE; TEOR DE MATERIA GORDA DE 1% A 2.9 %; EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E COM VALIDADE MINIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA;
50	30	Kg	PRESUNTO; SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO); COZIDO, FATIADO E RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 8°C; COMPOSTO DE CARNE DE PERNIL SUINO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/00, DECRETO 12.486/78, IN 22/05, PORTARIA 1004/98, PORTARIA 368/97; RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA;
51	30	Kg	QUEIJO; MUSSARELA, FATIADA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 8°C; EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS MATERIAIS

A presente contratação tem como justificativa a necessidade de fornecimento de merenda escolar para alunos da rede pública de ensino, nas esferas estadual e municipal de nosso município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A
Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP
Rua Pedro Lanzoni, nº 2383 - Centro
Paranapuã - SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº 014/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, estando ciente que, constatada a iveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos , poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.478 de 28 de março de 2006.

....., de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



A N E X O III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

....., de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em nome da empresa supracitada.

....., de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
no. _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de
aprendiz ()

....., .. de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



A N E X O V I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do **Pregão nº 004/2019**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

....., de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº 004/2019 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VIII

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO IX

Minuta da Ata

ATA Nº 0xx/2019

PROCESSO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2019, Processo de Licitatório nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 004/2019, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, **(Institui o pregão para União)** e Decreto Municipal nº 1478 de 28 de março de 2006 **(Regulamenta o pregão no município)**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores **(Regulamenta as licitações e contratos)**, Decreto nº 2641, de 13 de julho de 2018 **(Regulamenta o Registro de Preços)**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores **(Capítulo V – Do Acesso aos Mercados)**, Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 **(Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas)** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, com entrega parcelada e imediata, de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinada ao fornecimento da merenda escolar, conforme anexo I - Termo de Referência desta Ata.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata:

....., CNPJ nº.....,
representado pelo seu, Sr..... (qualificação),
item:

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de doze meses.

1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ xx (...), conforme especificações do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



- 2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3 – Os produtos deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **72 horas**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.1 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo máximo de 72 horas da requisição assinada pelo responsável**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.
- 3.2 – A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paranapuã, sendo respeitado o prazo de 72 horas para entrega.
- 3.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
- 3.3.1 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.
- 4 – Caso seja entregue algum produto que não atenda as especificações do Edital deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 3.1, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.
- 5 - Os pagamentos devidos ao Detentor da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
- 5.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 5.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria, crédito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedado à Detentora como negociar seus créditos com terceiros.
- 6 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 8 – Durante a vigência da Ata, poderá o Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



8.1 – As análises serão realizadas por funcionário do Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.

9 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2019 e 2020, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho;

10. - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

11. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) – O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

e) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

f) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do contrato.

g) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranapuã pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Paranapuã.

12 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



13 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 004/2019.

14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 006/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.1 - O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal de Contrato o Sr. xxxxxxxxxxxx, para a acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

15 - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

16 - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales/SP, esgotadas as vias administrativas.

17 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranapuã, e pelo Sr., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Paranapuã/SP, de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

GESTOR DA ATO
SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

DETENTORA DA ATA
Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG: